



RESOLUÇÃO Nº 002-D/2008 – GAB

Teresina, 29 de Janeiro de 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO E RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **EMGERPI**, realizada em 18 de Setembro de 2007 e arquivada na junta comercial em 24 de Setembro de 2007, e

RESOLVE:

I – **NORMATIZAR** a transferência de imóveis comercializados com a extinta COHAB-PI, ora incorporada pela EMGERPI, obedecendo às determinações que seguem:

- O interessado na transferência do imóvel, não pode ter nenhum imóvel comercializado pela extinta COHAB-PI, cadastrado em seu nome;
- O interessado na transferência do imóvel, inicialmente, deve estar munido de instrumento público de procuração outorgado pelo promitente comprador ou cessionário, ou acompanhado pelo mesmo para as providências cabíveis;
- O prazo do financiamento adicionado à idade do pretendo comprador, não poderá ultrapassar a idade de 80 (oitenta) anos e 06 (seis) meses;
- A renda devidamente comprovada do pretendo comprador terá necessariamente que ser compatível com a planilha de venda do imóvel comercializado;

II – Para a transferência do imóvel, **O CEDENTE** providenciará inicialmente:

- Xerox do último recibo de pagamento;
- Solicitação do demonstrativo de débito (casa do mutuário);
- Xerox da cédula de identidade e CPF (do casal) se for o caso;
- Xerox da certidão de nascimento ou casamento;

III – Para a devida transferência do imóvel, **O CESSIONÁRIO** precisa apresentar a relação abaixo:

- Certidão de nascimento/casamento/óbito (xerox autenticada); observando que caso o cessionário seja separado judicialmente, apresentar a certidão de casamento com averbação da Sentença Judicial (xerox autenticada);
- Xerox da identidade e CPF (do casal) se for o caso;
- Declaração de rendimento e/ou contra-cheque;
- Xerox da procuração e (substabelecimento) se for o caso – autenticada;
- Certidões negativas de imóvel (cartórios do 1º, 2º e 4º ofício);
- Despesas com transferência de acordo com a Resolução de Diretoria nº 001 da EMGERPI, de 28/01/2008:
 - Taxas:

- R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) para unidades da capital;
- R\$ 145,31 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) para unidades de Campo Maior, Floriano, Parnaíba e Picos;
- R\$ 115,95 (cento e quinze reais e noventa e cinco centavos) para outras localidades.

IV – A EMGERPI analisará o cadastro e a documentação apresentada pelo futuro/interessado promitente comprador, obedecendo aos ditames pré-existentes referentes à comercialização dos imóveis em questão.

V – O CESSIONÁRIO deverá assumir débitos vinculados ao imóvel a ser transferido (parcelas vencidas e não pagas, seguro obrigatório e FCVS), mediante assinatura em instrumento hábil.

VI – Após o atendimento de todos os requisitos ora normatizados, será formalizado Contrato de Promessa de Compra e Venda com o CESSIONÁRIO.

VII – O novo Promitente Comprador está desde já ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato de Promessa de Compra e Venda autoriza a EMGERPI a adotar as medidas contratuais e judiciais cabíveis, de cobrança e retomada do imóvel, e ainda, providenciar a inclusão do nome do mutuário devedor junto aos órgãos de Proteção de Crédito.

VIII - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada ampla divulgação, para que todos possam dela tomar conhecimento e, futuramente, não alegar desconhecimento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Presidência da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí, em Teresina-PI _____

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI



PORTARIA Nº 003-D/2008 – GAB

Teresina, 31 de Janeiro de 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO E RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **EMGERPI**, realizada em 18 de Setembro de 2007 e arquivada na junta comercial em 24 de Setembro de 2007, e

RESOLVE:

I – **CONSTITUIR** a **COMISSÃO GESTORA HABITACIONAL**, para deliberar sobre os casos omissos não atendidos pelos instrumentos legais específicos para tais fins, composta pelos membros abaixo, presididos pela primeira:

REGINALÚCIA VALE RIBEIRO
MATÍCULA: 146.246-6
FUNÇÃO: ADVOGADA

MARIA FRANCINETE DE LIMA MORAES MARTINS
MATÍCULA: 146.163-0
FUNÇÃO: COORDENADORA DA CASA DO MUTUÁRIO

VENCESLAU ISAIAS DO NASCIMENTO
MATÍCULA: 146.324-1
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

WIRNA MARIA ALVES DA SILVA
MATÍCULA: 196.931-5
FUNÇÃO: ASSESSORA TÉCNICA

MARIA DO SOCORRO CARVALHO
MATÍCULA: 146.242-3
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

Lucile de Souza Moura
Diretora Presidente

OF. 10